



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0062325-72

PROTOCOLO



2026-014763

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 62.325

IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, COM LAJE E PISO DE CERÂMICA, COM FORRO DE GESSO, LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR JORANI I, RUA PROJETADA, 122, APRESENTANDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E CONSTITUÍDA DE UM TERRAÇO, UMA SALA DE ESTAR, DOIS QUARTOS, UM WCB SOCIAL, UMA COZINHA E UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA, COM AS SEGUINTE ÁREAS: ÁREA REAL PRIVATIVA DA UNIDADE 45,00M²; COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE DA UNIDADE 0,2500; FRACÃO IDEAL 25,00%; ÁREA TOTAL DO TERRENO 400,00M² E FRACÃO IDEAL DO TERRENO 25,00%, COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 122 DA QUADRA 20, LOT. PLANO DE VIDA - 1 ETAPA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CGC: 09493638/0001-86, ENDEREÇO: CABEDELO PB.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2026.

AV-001-062325-ABERTURA DE MATRÍCULA - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093008 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 3380 - PROCEDE-SE COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA PUBLICIZAR QUE A ABERTURA DESTA MATRÍCULA SE DEU EM PROCEDIMENTO DE AUTOTUTELA REGISTRAL VISANDO SANEAR A MATRÍCULA DE Nº 29.000, ABERTA EM 09/12/2010, ENCERRADA NESTA DATA, ATRAVÉS DO AV.20/29000, TENDO TODOS OS ATOS ALI PRATICADOS, VINCULADOS A ESTE IMÓVEL, TRANSPORTADOS PARA A PRESENTE MATRÍCULA DE FORMA INTEGRAL. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23809-PT85. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2026.

AV-002-062325-AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATO (CONSTRUÇÃO - AV-01-29000) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093008 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 3380 - PROCEDE COM A PRESENTE AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NO ART. 213, I, A, DA LEI 6.015/73, PARA CONSTAR O TRANSPORTE DA AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTE NO AV-01 DA MATRÍCULA 29.000, EM VISANDO RESPEITAR A ORDEM CRONOLÓGICA DOS ATOS PRATICADOS,



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BV6Q8-MWFEV-D6YJ2-PXE27>

PORTANTO, FAÇO CONSTAR: [PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 09 DEZEMBRO DE 2010, PARA CONSTAR A EDIFICAÇÃO DA CASA RESIDENCIAL ACIMA, POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, TENDO GASTO NA MESMA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, ALVARÁ DE LICENÇA PARA A FINALIDADE HABITE-SE DATADO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010, ASSINADO PELO DR. CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. ADEMAR CLEMENTE DOS SANTOS, APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA/PB, APRESENTADO AINDA A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND, SOB NR 022922010-13001050, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2010, COM A VALIDADE ATÉ O DIA 05 DE JUNHO DE 2011, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ONDE NELA CONSTA QUE A ACEITAÇÃO DA MESMA ESTÁ CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR. E QUE CUJOS DOCUMENTOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTÓRIO. DOU FÉ. SANTA RITA(PB), 09 DE DEZEMBRO DE 2010.] COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23810-W4BP. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2026.

AV-003-062325-AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATO (RETIFICAÇÃO - AV-04-29000) - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 093008 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 3380 - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NO ART. 213, I, A, DA LEI 6.015/73, PARA CONSTAR O TRANSPORTE DA AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO, CONSTANTE NO AV-04 DA MATRÍCULA 29.000, EM VISANDO RESPEITAR A ORDEM CRONOLÓGICA DOS ATOS PRATICADOS, PORTANTO, FAÇO CONSTAR: [PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213, DA LEI N.º 6.015 /73, E AINDA O ARTIGO 928, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PRINCÍPIOS ATINENTES A MATÉRIA E POR FORÇA DA INTERVENÇÃO JUDICIAL EM CURSO, COM A PRESENTE RETIFICAÇÃO POR ERRO EVIDENTE, PARA QUE ONDE SE LÊ: RUA PROJETADA, 122 NO ATO DA MATRÍCULA ACIMA; LEIA-SE: RUA PROJETADA, 122, CASA N° 101; BEM COMO PARA CONSTAR A DESCONSIDERAÇÃO DOS ATOS REGISTRADOS SOB OS N°S DE ORDEM R-02 E R-03 ACIMA, VEZ QUE VERIFICOU-SE SER DA MATRÍCULA 29.003. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE FEVEREIRO DE 2018]. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23811-VLLY. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2026.

AV-004-062325-AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATO (CONTRATO DE COMPRA E VENDA - R-05-29000) - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 093008 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 3380 - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NO ART. 213, I, A, DA LEI 6.015/73, PARA



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BV6Q8-MWFEV-D6YJ2-PXE27>

CONSTAR O TRANSPORTE DO REGISTRO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, CONSTANTE NO R-05 DA MATRÍCULA 29.000, VISANDO RESPEITAR A ORDEM CRONOLÓGICA DOS ATOS PRATICADOS, PORTANTO, FAÇO CONSTAR O CONTRATO DA CAIXA COMPRA E VENDA, CUJAS INFORMAÇÕES DO ATO FORAM COMPLEMENTADAS ATRAVÉS DA AVERBAÇÃO DE SANEAMENTO AV.7/29000 DE 01/03/2018, COM O SEGUINTE TEOR: [DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 15 ABRIL DE 2011, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR ROSIMAIRY DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO NÃO CONSTA, CPF: 630940614-00, IDENTIDADE: 1279049-PB, ENDEREÇO: COSTA E SILVA, JOÃO PESSOA-PB. PELO VALOR DE R\$ 57.150,00 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 18 DE ABRIL DE 2011. OFICIAL]. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23812-JRG4. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2026.

AV-005-062325-AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATO (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - R-06-29000) - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 093008 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 3380 - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NO ART. 213, I, A, DA LEI 6.015/73, PARA CONSTAR O TRANSPORTE DO REGISTRO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, CONSTANTE NO R-06 DA MATRÍCULA 29.000, VISANDO RESPEITAR A ORDEM CRONOLÓGICA DOS ATOS PRATICADOS, PORTANTO, FAÇO CONSTAR O CONTRATO DA CAIXA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CUJAS INFORMAÇÕES DO ATO FORAM COMPLEMENTADAS ATRAVÉS DA AVERBAÇÃO DE SANEAMENTO AV.8/29000 DE 08/01/2020, COM O SEGUINTE TEOR: [DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 15 ABRIL DE 2011, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETÁRIOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 42.919,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS), AMORTIZADO EM 300 PRESTAÇÕES MENSAS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 15 DE MAIO DE 2011. FICANDO O REFERIDO IMÓVEL COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 18 DE ABRIL DE 2011]. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23813-ZR5J. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2026.

AV-006-062325-AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE DOS DADOS DE ESPECIALIDADE OBJETIVA - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 093008 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 3380 - PROCEDE-SE COM A PRESENTE AVERBAÇÃO VISANDO



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BV6Q8-MWFEV-D6YJ2-PXE27>

TRANSPORTAR O CONTEÚDO DAS AVERBAÇÕES DE REGISTRO ANTERIOR E ESPECIALIDADE OBJETIVA DE Nº 9, 10, 11, TODAS DA MATRÍCULA DE N.º 29.000, DE FORMA A CONSTAR A ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO DESTES IMÓVEL PARA RUA JÚLIO FRANCISCO DE LIMA, Nº 122, CASA 101, LOTE 466-A, QUADRA 20, LOTEAMENTO PLANO DE VIDA - 1º ETAPA, SANTA RITA-PB, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0815700550000001, REGISTRO ANTERIOR: 28.965. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23814-T7RO. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2026.

AV-007-062325-AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATO (INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO - AV-12-29000) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093008 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 3380 - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NO ART. 213, I, A, DA LEI 6.015/73, PARA CONSTAR O TRANSPORTE DA AVERBAÇÃO DO INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, CONSTANTE NO AV-12 DA MATRÍCULA 29.000, VISANDO RESPEITAR A ORDEM CRONOLÓGICA DOS ATOS PRATICADOS, PORTANTO, FAÇO CONSTAR: [PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 090839 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6702 (IN01211569C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 128997/2024 DATADO DE 05/07/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021182885. SELO DIGITAL: ASH03989-V8F0. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE FEVEREIRO DE 2026]. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23815-0R08. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2026.

AV-008-062325-AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATO (PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - AV-13-29000) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 093008 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2026 - 3380 - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NO ART. 213, I, A, DA LEI 6.015/73, PARA CONSTAR O TRANSPORTE DA AVERBAÇÃO DA DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL, CONSTANTE NO AV-13 DA MATRÍCULA 29.000, VISANDO RESPEITAR A ORDEM CRONOLÓGICA DOS ATOS PRATICADOS, PORTANTO, FAÇO CONSTAR: [PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 090839 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 6702 (IN01211569C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BV6Q8-MWFEV-D6YJ2-PXE27>

123997/2024 DATADO DE 05/07/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) ROSIMAIRY DO NASCIMENTO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O N° 630.940.614-00, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 11/11/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS N° 1511/2024 DE 16/12/2024, N° 1215/2024 DE 17/12/2024 E N° 1513/2024 DE 18/12/2024. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021182885. SELO DIGITAL: ASH03990-N1XU. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE FEVEREIRO DE 2026]. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23816-T1QE. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2026.

AV-009-062325-AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATO (DECURSO DE PRAZO - AV-14-29000) - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 093008 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 3380 - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NO ART. 213, I, A, DA LEI 6.015/73, PARA CONSTAR O TRANSPORTE DA AVERBAÇÃO DE DECURSO DE PRAZO, CONSTANTE NO AV-14 DA MATRÍCULA 29.000, VISANDO RESPEITAR A ORDEM CRONOLÓGICA DOS ATOS PRATICADOS, PORTANTO, FAÇO CONSTAR: [PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 090839 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 6702 (IN01211569C) - PELO OFÍCIO N° 128997/2024 DATADO DE 05/07/2024, EXPEDIDO PELO(A) CREDOR(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-13 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO(A) CREDOR(A) ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$ 124,21; FEPJ: R\$ 22,85; MP: R\$ 1,99; FARPEN: R\$ 38,54; ISS: R\$ 6,21; TOTAL: R\$ 193,80. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021182885. SELO DIGITAL: ASH03991-9IGB. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE FEVEREIRO DE 2026.] COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23817-RIAQ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2026.

AV-010-062325-AVERBAÇÃO DE TRANSPORTE DE ATO (CONSOLIDAÇÃO - AV-15-29000) - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 093008 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 3380 - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NO ART. 213, I, A, DA LEI 6.015/73, PARA CONSTAR O TRANSPORTE DA AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, CONSTANTE NO AV-15 DA MATRÍCULA 29.000, VISANDO RESPEITAR A ORDEM CRONOLÓGICA DOS ATOS PRATICADOS, PORTANTO, FAÇO CONSTAR: [CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 090839 - PROTOCOLO



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BV6Q8-MWFEV-D6YJ2-PXE27>

(SERVENTIA): N° 2025 - 6702 (IN01211569C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TRINCHEIRAS - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM JOÃO PESSOA - PB, EM 01/04/2025, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI N° 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-13 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI N° 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI N° 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ N° 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI N° 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 26/06/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 43712, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE N° 0815700550000001, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 63.156,26 (SESSENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 1.901,04 (MIL NOVECENTOS E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS), PAGO EM 28/06/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5046490113049029743Q. EMOLUMENTOS: R\$ 315,78; FEPJ: R\$ 58,10; MP: R\$ 5,05; FARPEN: R\$ 82,04; ISS: R\$ 15,79; TOTAL: R\$ 476,76. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021182889. SELO DIGITAL: ARH20849-4YKI. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE FEVEREIRO DE 2026.] COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23818-VY6Y. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE ABRIL DE 2026.

DATA: 20 DE ABRIL DE 2026.

AV-011-062325-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 093009 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2026 - 3380 - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N° 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM N° 068965.2.0062325-72. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP23819-YN42. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 20 DE ABRIL DE 2026.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BV6Q8-MWFEV-D6YJ2-PXE27>

ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constitutiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BV6Q8-MWFEV-D6YJ2-PXE27>

transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). **CERTIFICO** que esta Certidão contém todas as informações constantes da matrícula sobre o imóvel e sua situação jurídica, bem como, sobre direitos, ônus e restrições que, em decorrência do princípio da concentração, devem ser inseridas na matrícula para fins constitutivos ou informativos, ressalvadas omissões imputáveis aos interessados ou terceiros; **CERTIFICO**, para amplo conhecimento, que a interina Fernanda Belotti Alice assumiu a serventia em 01/06/2024, razão pela qual não se responsabiliza por dados e informações que, por omissão de responsáveis anteriores ou de outros agentes, não estejam inseridas na matrícula; **CERTIFICO**, com as ressalvas anteriores, que esta certidão, por reproduzir a integralidade da matrícula e das informações nela concentradas, dispensa certificações específicas pelo registrador, nos termos do Art. 19, §§ 9º e 11, da Lei nº 6.015/73, recomendando-se, para fins de segurança jurídica, que seja solicitada a realização de competentes buscas para verificação de eventuais omissões, duplicidades ou multiplicidades de matrículas.

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Valide aqui
este documento



Selo Digital: ASV72706-Q03P
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 04 de Junho de 2026

MIRNA MARIA GUIMARÃES BUARQUE
ESCREVENTE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BV6Q8-MWFEV-D6YJ2-PXE27>